



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA  
Recebida em  
27/03/95  
as 11:40 horas  
KARLA

MENSAGEM Nº 12, de 27.03.95.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A C.L.J.R.  
ubá, MG, 27/03/95  
Vereador - Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE-Ubá"**.

Trata-se do repasse de uma verba à APAE de Ubá no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizada na reforma e recuperação de sua sede à Rua Padre Gailhac, 24, nesta cidade, cujas dependências, comprovadamente, necessitam de obras urgentes para a sua manutenção e para a continuidade de seu trabalho relevante e imprescindível em prol de inúmeros excepcionais de Ubá e da região.

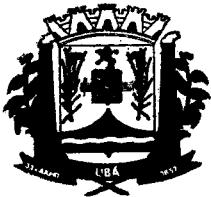
É importante registrar, também, que o imóvel onde funciona a APAE foi doado à entidade pelo Poder Público Municipal e, no caso de um eventual encerramento de suas atividades, o mesmo retornará ao patrimônio municipal, embora tal situação — o encerramento de suas atividades — não seja desejado por nenhum segmento de nossa comunidade, que vê na APAE uma de nossas mais dinâmicas e importantes entidades, que desenvolve um brilhante trabalho educacional e social.

Pelo exposto, honra-nos oferecer a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de urgencia, que culminará, seguramente, na aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 27 de março de 1995.



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/95, de 27.03.95.  
(Ref.: Mensagem nº 12, de 27.03.95).

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro à  
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE/UBÁ.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decre-  
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Município de Ubá autorizado a conceder um Au-  
xílio Financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), neste exer-  
cício, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE/UBÁ, a  
ser empregado exclusivamente na reforma e manutenção de sua sede, à  
Rua Padre Gailhac, 24, nesta cidade.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, é o  
Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento  
vigente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se dos  
recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência  
do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Incumbe à entidade beneficiária a prestação de  
contas do valor recebido, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de março de 1995.

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E  
AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS

"Onde você encontrar estas  
mãos, estenda as suas"

A P A E  
U B Á

Sede: Rua  
Pe. Gailhac, 24  
Tel. 532-2859  
UBÁ - MG

Exmº Sr.  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ubá  
NESTA

Senhor Prefeito:

Ubá, MG, 25 de janeiro de 1995.

Redação em  
02/03/72

REG. JURÍDICO  
Nº 111/21/03/72

Utilidade Pública Municipal Lei nº 912 de  
24/04/72

Utilidade Pública Estadual pelo Decreto  
Nº 15.608.12/07/73

Utilidade Pública Federal  
Decreto  
Nº 91.108.12/03/85

REG. NO CONSELHO  
NACIONAL DE SERVI-  
ÇO SOCIAL sob o  
Nº 214184/73

REG. SEG. SECRETA-  
RIA DE ESTADO DO  
TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL sob o Nº 0875

C G C  
Nº 17.759.168/0001-88

REG. NA FNAPAES  
Nº 181/74

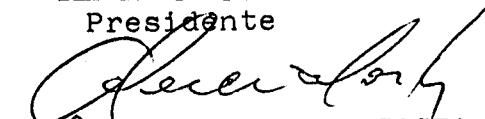
A APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, ao reini-  
ciar suas aulas na fase final das obras e reforma da construção de sua  
sede, solicita a V.Exº a especial colaboração desta Municipalidade no  
sentido de liberar um repasse financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez  
mil reais), para a continuidade e término, em caráter de urgência das  
obras.

Esse recurso financeiro será destinado a adequação de salas da  
APAE para uma sala de recreação, visando assegurar às crianças excep-  
cionais menores, que ali são assistidas, aulas de desenvolvimento psi-  
comotor, numa área coberta.

Esta sala será, também, aproveitada pela entidade para o em-  
préstimo a grupos e sociedades interessadas em cursos e atividades no-  
turnas, cuja remuneração reverter-se-á para a manutenção das referidas  
dependências.

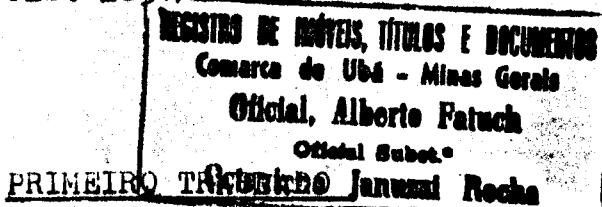
Certos da atenção de V.Exº para com os nossos propósitos e  
na certeza de seu atendimento, antecipamos-lhe os nossos agradecimen-  
tos.

Cordialmente,

  
FERNANDO MOTTA  
Presidente  
  
ANTÔNIO LUCIANO DA COSTA  
Diretor-Luciano

LIVRO DE NOTAS= 308=

FLS. 183v/186.



Escritura Pública de doação de bens de raiz que entre si fazem: Prefeitura Municipal de Ubá, como outorgante doadora e Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais, como outorgada donatária, na forma abaixo:

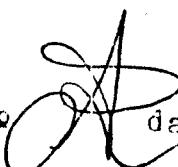
Saibam quantos esta pública escritura de doação de bens de raiz virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte cinco (25) dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, no Palácio da Justiça, Fórum Desembargador "Cancio Prazeres", por me ser esta distribuída, compareceram perante mim Tabelião e as duas testemunhas idôneas, adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, partes justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante doadora Prefeitura Municipal de Ubá, neste ato representada por seu prefeito municipal sr. Irineu Gomes Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF. 003.080.726-34, domiciliado e residente nesta cidade; e, de outro lado como outorgada donatária a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais, CGC. 17.759.168/0001-88, reg. jurídico nº 111/21/03/72, utilidade pública municipal Lei nº 912 de 24-04-1972, utilidade pública estadual, Decreto nº 15.608 de 12-07-1973, Registro no Conselho Nacional de Serviço Social sob o nº 214184/73, Registro na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob o nº .. nº 0875; com sede à Rua Padre Gailhac, nº 24, nesta cidade; neste ato representada pelo seu presidente sr. José Champagnat Lopes Vieira, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente nesta cidade, CPF. 022.361.766-00; pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas pelas próprias de que trato e dou fé; e, perante as mesmas testemunhas pela outorgante doadora Prefeitura Municipal de Ubá, me foi dito ante as mesmas testemunhas que sendo legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus: de um prédio, próprio para escola especializada afastada do alinhamento da rua, contendo na frente um jardim, no seu interior contém: sala de espera, biblioteca, sala de assistência social, secretaria, um corredor para o consultório médico, gabinete dentário, área de luz, salão de fisioterapia, refeitório, cantina, sanitários masculinos e femininos, seis (6) salas de aula, uma (1) sala de música, e carpintaria, com todas instalações necessárias e seu respectivo terreno medindo 1.282,60 m<sup>2</sup> assim discriminados: 17,00 ms de frente para Rua Padre Gailhac, 73,00 ms. na confrontação com o Padre Lincoln Ramos, e, na confrontação com a Galeria José Micheli 60,00ms., daí faz um ângulo reto até per-

P  
O  
A

até perfazer a largura de 20,20m, deste ponto outro ângulo reto à esquerda, até a medida de 13,00m, confrontando com a Sociedade Civil Casas de Educação, desta, outro ângulo reto à esquerda, fazendo a linha e divisa nos fundos com a doadora, na largura de 20,20m., onde encontra a divisa com o Padre Lincoln Ramos. Havidos por compra à Sociedade Civil Casas de Educação, conforme escritura pública, lavrada nessa mesma data, pelo valor R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), devidamente registrada e averbada no livro 3-BR, fls. 191, sob o nº 36002 em 13-05-69 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. que por esta escritura e na melhor forma de direito, doa, como de fato doa, tem, desta data em diante, a outorgada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o imóvel acima descrito, transmitindo-lhe todo posse, jus, domínio, direito e ação, prometendo fazer esta doação completa, firme e valiosa a todo tempo, isenta de qualquer dúvida futura, obrigando-se, na forma da lei, a responder pela evicção; que dá aos bens ora doados o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) que a presente doação é gratuita; pelo que a outorgada donatária, não sa a possuir o imóvel acima descrito podendo dele usar e gozar livremente. Pela outorgada donatária me foi dito, que aceita dito encargo, que aceita a doação que lhe é feita pela outorgante, nomenclatura-me os seguintes documentos: Bilhete de Distribuição: Lº nº 23-8, fls 100, nº de Ordem: 46. Distribuída no 2º Ofício AIMAR. Ubá, 1º de outubro de 1978. A distribuidora Julieta Maria Izabel autorizada. Isento: Não há incidência de ITBI conforme Decreto Lei Estadual nº 17.760, artigo 4º, item III de 13-02-1976. Prefeitura Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais. Lei nº 1216. Dispõe sobre doação à APAS. O Poder do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica doado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAS) de Ubá, o prédio situado na rua Padre Gailhac nº 24 nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, e a seu respectivo terreno medindo 17,20m de frente, por 73,00m pelo lado direito, por 73,00m pelo lado esquerdo, com 23,00m de fundos, confrontando pelos seus diferentes lados com a mencionada rua Padre Gailhac, pela frente, pelo lado direito com a Galeria José Michelli e Colégio Sagrado Coração de Maria, pelo outro lado com Monsenhor Lincoln, e pelos fundos com a doadora. Art. 2º- A APAS só entrará na posse do imóvel onde não é comedatária, após a mudança das dependências e oficinas que funcionam nos fundos da donatária. Art. 3º- Nos treze metros de fundos a APAS terá que construir a lage no mesmo nível das dependências usadas pela Prefeitura nos fundos, ficando a parte inferior para uso da Prefeitura e a superior para construções da donatária, sendo as despesas de construção da referida lage com as vigas de sustentação serão por conta da APAS. Art. 4º- No caso de dissolução ou extinção da APAS, o prédio e o terreno doado, voltarão para a municipalidade, não podendo ter outra destinação sem a Concordância da donadora.

110  
03  
A

da doadora. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de maio de 1978. Irineu Gomes Filho. Prefeito Municipal. Geraldo José da Costa. Diretor de Administração. Conforme termos das certidões apresentadas, o imóvel objeto de doação está quite para com a municipalidade de Ubá e para com o Estado de Minas Gerais. Depois de feita escrita a pedido das partes, eu, Tabelião, a li em voz alta perante as mesmas partes e testemunhas, sendo que aquelas a aceitaram, em torgaram e assinam com estas que são: Odilon Teixeira, viúvo e Geraldo Fernandes Cabral, casado, ambos brasileiros, funcionários públicos domiciliados e residentes nesta cidade. Eu, Regina Gomes, escrevente Juramentada Autorizada a escrevi. E eu, Aimar dos Santos Ribeiro, Tabelião Int., subscrevo, dou fé e assino. Em tempo: Comparece a este ato o sr. Fernando Mota, brasileiro, casado, comerciante, CPF 003.073.356-15, aqui residente, na qualidade de vice presidente da APAE. Ubá, 25 de agosto de 1978. aa) Irineu Gomes Filho. José Champgnat Lopes Vieira. Presidente da APAE. Fernando Mota- Vice-Presidente da APAE. Odilon Teixeira. Geraldo Fernandes Cabral. Aimar dos Santos Ribeiro. Traduzida em seguida. Eu, Aimar dos Santos Ribeiro, Tabelião Int. que transladei, subscrevo, dou fé e assino.

Em testo  da verdade.

Ubá, 25 de agosto de 1978.

Aimar dos Santos Ribeiro  
AIMAR DOS SANTOS RIBEIRO  
TABELIÃO INT.

**APRESENTAÇÃO**  
6276. — ] Protocolo 1 —  
olha 100. —  
Apresentado no dia 12 de Outubro de 1978  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS OF —  
*Octaviane Januzzi Rech* —

|  |
|--|
| REGISTRO DE IMÓVEIS<br>COMARCA DE UBA - M.G. |
| Registrado no Livro nº 2-R, folhas           |
| Nº 258, sob nº(s) R-1 -                      |
| referentes à matrícula nº 3.162              |
| Ubá, 12 de Outubro de 1978                   |
| Oficial, <i>Octaviane Januzzi Rech</i> —     |

*Rapito - Nicanor* — *AT*

